



Resolução nº 077/2021

Dispõe sobre o **REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DA ÁREA DA SAÚDE E ENGENHARIAS** das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

As Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, por intermédio da Direção Geral, Professora Jane Silva Bühner Taques, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o “Regulamento Dos Laboratórios da Área da Saúde e Engenharias”, das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

Profª Jane Silva Bühner Taques
Diretora Geral



ANEXO I

REGULAMENTO – LABORATÓRIOS DA ÁREA DA SAÚDE E ENGENHARIAS

DO OBJETO

Art. 1º Os laboratórios da área da saúde e engenharias, são caracterizados como Laboratórios Acadêmicos, dispõe de estrutura adequada implantada a fim de fornecer ao aluno todo o suporte necessário para aulas prática.

§ 1º Os laboratórios são coordenados por um profissional qualificado para desenvolver um bom trabalho.

§ 2º A estrutura laboratorial está dividida em 7 laboratórios: laboratório de física experimental, laboratório de microscopia, laboratório de química e bioquímica, laboratório de odontologia pré-clínica, laboratório de anatomia humana e anatomia bucomaxilofacial, laboratório de semiologia e semiotécnica, laboratório de procedimentos estéticos, sala de desenho técnico, além de central de esterilização, almoxarifado e sala de apoio técnico.

§ 3º Os laboratórios pautam sua atuação nos seguintes princípios:

- I – Aula prática de qualidade, preparando o aluno para o mercado de trabalho;
- II - Atendimento à comunidade universitária e comunidade externa.

§ 4º Os laboratórios possuem os seguintes objetivos:

- I - proporcionar ao corpo discente e docente acesso aos laboratórios devidamente equipados em cada área;
- II - zelar pela guarda, disciplina, conservação e controle dos equipamentos;
- III - aplicar recursos para expansão e manutenção;
- IV - adquirir, manter e divulgar material de todos os tipos e suportes necessários para as atividades dos cursos da IES;
- V - disseminar e facilitar o acesso à informação e ao conhecimento;
- VI - participar efetivamente da elevação da qualidade do ensino;
- VII- manter os equipamentos atualizados e bom estado de conservação, conforme descrito no manual de uso de cada equipamento;

DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 2º Novos equipamentos, materiais e reagentes, são adquiridos ao final de cada semestre, levando em consideração as aulas práticas, juntamente com sugestões de professores, coordenadores de cursos e da coordenação dos laboratórios.

- I - Competirá à Direção e a Coordenação dos laboratórios apreciar as sugestões;
- II - Deverá a Coordenação dos laboratórios preparar e encaminhar, acompanhado de parecer, o pedido a Direção para aquisição;

REGRAS DE FUNCIONAMENTO DOS LABORATÓRIOS



Art. 3º Atendendo aos princípios e objetivos deste regulamento, determina-se que:

- I - Os alunos deverão comparecer as aulas práticas trazendo seu E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual);
- II - os pertences do usuário deverão ficar no local destinado;
- III - os usuários deverão seguir as normas de cada laboratório estabelecidas pelo P.O.P.;
- IV - o usuário é responsável pelo seu material, assim como pelo E.P.I.;
- V - o usuário deve retirar o material ao término de cada aula prática;
- VI - o material que permanecer no laboratório será encaminhado ao setor responsável por achados e perdidos.

§ 1º Não será permitido utilizar telefones celulares, fumar, consumir alimentos, bebidas ou jogar lixo no interior dos laboratórios;

- I - Caso ocorram tais fatos, caberá ao responsável pelo setor tomar as providências cabíveis.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º O funcionamento dos laboratórios é de segunda a sexta das 7:30 as 22:50.

DO ACESSO

Art. 5º O usuário tem acesso aos laboratórios mediante acompanhamento de um professor ou responsável.

§ 1º Haverá o auxílio dos funcionários e estagiários para a localização dos materiais necessários.

DO EMPRÉSTIMO

Art. 6º Poderão emprestar materiais o corpo discente, docente e técnico administrativo.

§ 1º Para a retirada de materiais, os usuários devem preencher uma ficha de empréstimo disponibilizada pelo responsável do setor;

§ 2º o usuário é responsável pelo material retirado, devendo devolvê-lo na data determinada e em perfeito estado de conservação.

Art. 7º Os laboratórios se reservam o direito de manter fora do empréstimo os materiais e reagentes já reservados para aula prática, por outro professor ou aluno.

Art. 8º a devolução deverá ocorrer na data prevista.

DAS PENALIDADES

Art. 9º. A penalidade por atraso será a perda do direito de retirada de qualquer tipo de material 7 (sete) dias.

§ 1º O usuário só poderá se isentar de multa mediante prova documental do motivo Alegados para o atraso.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. O presente regulamento se aplica a todos os usuários dos laboratórios dos cursos da área da saúde e engenharias das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó.

Art. 11º. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação acadêmica das Faculdades Integradas do Vale do Itaipó.